



## Sancionada, lei que altera EBC dá menos poder ao presidente

A [Lei 13.417/2017](#), que altera a estrutura da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), foi publicada nesta quinta-feira (2/3) no *Diário Oficial da União* (DOU). A nova norma acabou com o Conselho Curador e com o mandato do presidente da estatal, que poderá ser substituído a qualquer momento.

O dispositivo também determina que a empresa será administrada por um Conselho de Administração e por uma diretoria executiva, contando ainda com o Conselho Fiscal e o Comitê Editorial e de Programação. A Lei 13.417/2017 resultou da Medida Provisória 744/2016, aprovada pelo Senado em fevereiro deste ano.

O Comitê Editorial e de Programação deverá ser integrado por 11 profissionais da área de comunicação que representarão segmentos da sociedade. O mandato dos membros, que não poderão ter filiação partidária, será de dois anos, sem recondução.

### Vetos

O presidente Michel Temer vetou trechos da lei que permitiam ao Comitê Editorial e de Programação decidir sobre planos editoriais propostos pela diretoria executiva para os veículos da EBC. Também retirou o trecho que trata das alterações na linha editorial e de convocações de audiências e consultas públicas sobre conteúdos produzidos.

Outro item vetado é o que previa mandato de quatro anos para os membros da diretoria executiva, e dispositivo que determinava a nomeação do diretor-presidente da estatal pelo presidente da República somente após aprovação de sua indicação pelo Senado Federal.

### Motivação indireta

A nova lei da EBC vem depois de um imbróglio envolvendo o jornalista Ricardo Pereira de Melo, ex-presidente da estatal. Ele foi afastado pelo então presidente interino Michel Temer (PMDB-SP) em maio de 2016, logo depois do afastamento provisório de Dilma Rousseff.

Um dia após sua demissão, Melo [protocolou](#) mandado de segurança ([34.205](#)) no Supremo Tribunal Federal questionando sua exoneração. Sua defesa argumentou à época que ele teria estabilidade no cargo. Na antiga estrutura da EBC, organizada pela [Lei 11.652/2008](#), o presidente da estatal tinha um mandato de quatro anos.

[Melo retornou ao cargo em liminar proferida pelo ministro Dias Toffoli, do STF](#). Na [decisão](#), o magistrado afirmou que o artigo 19, parágrafo 2º, da Lei 11.652/2008 determinou claramente que o mandato do presidente da EBC é de quatro anos e só podia ser interrompido por decisão do conselho diretor.

Segundo Toffoli, essa condição mostra o “nítido intuito legislativo de assegurar autonomia à gestão da diretoria executiva da EBC, inclusive ao seu diretor-presidente”. “Em análise precária, portanto, me parece que seria esvaziar o cerne normativo dos dispositivos interpretá-los — tal qual propõe a autoridade impetrada — no sentido da existência de mandato apenas na expressão, mas não em seu



---

conteúdo.”

Até essa decisão, proferida no dia 2 de junho de 2016, a presidência da EBC estava sendo ocupada pelo também jornalista Laerte Rímoli, nomeado por Temer. [Para ultrapassar as barreiras impostas pela decisão, o governo federal alterou](#), em setembro, por [decreto](#), o estatuto da EBC e trocou seu presidente.

A mudança passou a permitir que o presidente da companhia seja um cargo de livre nomeação do presidente da República. E, por meio de [outro decreto](#), o governo demitiu Ricardo Melo para nomear Laerte Rimoli para o cargo.

Além dos decretos, o governo também editou a [Medida Provisória](#) 744/2016 para alterar a Lei 11.652/2008 e tornar o cargo de diretor-presidente de livre nomeação e exoneração do ministro-chefe da Casa Civil. E também transformar o mandato do cargo em "prazo máximo" de ocupação.

Essa MP e os decretos foram [questionados](#) por Ricardo Melo sob o argumento de que os atos de Temer violaram a soberania da Justiça e do ato jurídico perfeito. A ação fez com que o governo federal [voltasse atrás e editasse](#) um [terceiro decreto](#), tornando sem efeito a [exoneração](#) do jornalista.

Essa [mudança](#) fez com que Dias Toffoli [declarasse](#) a perda de objeto do MS apresentado por Melo logo após a sua exoneração. *Com informações da Agência Senado.*

#### **Date Created**

02/03/2017